

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

L E I N° 82 = de 1.950.-

MANOEL PINHEIRO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Parapuã, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar à firma COCITO IRMÃOS TÉCNICA E COMERCIAL S.A., estabelecida na Capital, a importância de Cr.\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros) pela compra de 5.000 (cinco mil) quilos de inseticida B.H.C. com 1% (um por cento) de isomero gama, "LAVRADOR", destinado ao fornecimento aos lavradores para o combate da praga cafeeira denominada "BICHO MINEIRO".

Art. 2º - O fornecimento a que se refere o artigo anterior será feito com a finalidade de se conseguir dos lavradores a prática constante e sistemática de combate à todas as pragas agrícolas e pelo preço de custo, e, assim, será ele, de acordo com as necessidades de cada um e a critério do Chefe do Executivo que lhes determinara a forma do fornecimento, sendo o pagamento será efetuado até o dia 30 de Setembro de cada ano a que se referir o fornecimento.

Art. 3º - Afim de atender as despesas decorrentes com a execução da presente lei, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr.\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros) que será coberto com o excesso da arrecadação que se verificar no corrente exercício.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 21 de Junho de 1950.-

Manoel Pinheiro da Silveira -  
Manoel Pinheiro da Silveira.-

Prefeito Municipal.-

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã na data supra.

Franklin Ramires -  
Franklin Ramires.-  
Secretario.-